

INEPAR S.A. INDÚSTRIAS E CONSTRUÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE 35.3.0035492.3

COMPANHIA ABERTA

ATA DA 91ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 9 dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, com início às 14 horas, na sede social da Inepar S.A. Indústrias e Construções – Em Recuperação Judicial (“Companhia ou Inepar”), localizada na Alameda Jurupis, nº 455, 10º Andar, Bairro Moema, CEP 04.088-001, em São Paulo, Estado de São Paulo.

2. PARTICIPANTES: Presente a totalidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, observado o artigo 13, parágrafo único, do Estatuto Social.

3. ORDEM DO DIA:

Opinar sobre a proposta da administração da Companhia datada de 9 de novembro de 2015 (“Proposta da Administração”) a respeito: **(a)** do aumento do capital social da Companhia mediante a capitalização de créditos e emissão de novas ações ordinárias; e **(b)** das emissões de debêntures pela Companhia.

4. ASSUNTOS TRATADOS:

Após exame e discussão da matéria objeto da Ordem do Dia e da documentação a ela relacionada, os membros do Conselho Fiscal deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, opinar favoravelmente às matérias contempladas na Proposta da Administração, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas nos termos do parecer anexo à presente ata (Anexo I), por meio da qual a Diretoria da Companhia propôs: **(a)** o aumento de capital social da Companhia mediante a capitalização de créditos e emissão de novas ações ordinárias; e **(b)** as emissões de debêntures pela Companhia, tudo conforme descrito no Anexo I.

Encerramento: Aprovação e assinatura da ata, lavrada e lida, foi a presente ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os conselheiros.

São Paulo (SP), 9 de novembro de 2015.

José Higinio Buczenko

Rubens Gerigk

Adrian Monge Jara

Arthur Tornatore Siessere

Camille Curi

INEPAR S.A. INDÚSTRIAS E CONSTRUÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE 35.3.0035492.3

Companhia Aberta

ANEXO I À ATA DA 91ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 2015

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

O Conselho Fiscal da Inepar S.A. Indústrias e Construções – Em Recuperação Judicial (“Companhia ou Inepar”), no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo Estatuto Social da Companhia e pelo art. 163 da Lei nº 6.404/1976, examinou a proposta da administração da Companhia datada de 9 de novembro de 2015 (“Proposta da Administração”), a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas a ser realizada em 25 de novembro de 2015, acerca dos seguintes temas:

- (a) Aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 83.978.731,76 (oitenta e três milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), mediante emissão particular de 23.732.367 (vinte e três milhões, setecentas e trinta e duas mil, trezentas e sessenta e sete) novas ações ordinárias (que serão em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes da Companhia), pelo preço de emissão de R\$ 3,538573786465 por ação, fixado pelo critério da perspectiva da rentabilidade futura da Companhia, de acordo com o art. 170, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976, conforme Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Companhia anexo à Proposta da Administração, dos quais R\$ 4.271.826,06 (quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos) serão destinados à conta de capital social, e R\$ 79.706.905,70 (setenta e nove milhões, setecentos e seis mil, novecentos e cinco reais e setenta centavos) serão destinados à formação de reserva de capital. Tendo em vista o acima exposto, o capital social da Companhia passará **de** R\$ 398.977.131,06 (trezentos e noventa e oito milhões, novecentos e setenta e sete mil, cento e trinta e um reais e seis centavos) **para** R\$ 403.248.957,12 (quatrocentos e três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos). O aumento do capital se dará mediante a capitalização dos créditos detidos em face da Companhia, conforme manifestação dos credores que optaram pela conversão de seus créditos em ações da Companhia, nos termos do Plano de Recuperação Judicial. É importante destacar que o aumento de capital refere-se tão somente aos credores quirografários que optaram pela conversão de seus créditos em ações nos termos do Plano de Recuperação Judicial e cujo valor total do crédito é incontroverso. Os demais credores quirografários que também optaram pela conversão de seus créditos em ações nos termos do Plano de Recuperação Judicial e cujo valor do crédito encontra-se *sub judice* terão seus respectivos créditos convertidos em capital por meio de futuro aumento de capital e emissão de novas ações após referidos créditos tornarem-se incontroversos, conforme previsto na Cláusula 7.4.3 do Plano de Recuperação Judicial; e

(b) 6ª e 7ª emissões, pela Companhia, de debêntures perpétuas, conversíveis em ações, da primeira série, da espécie subordinada, sem garantias, para colocação privada, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, R\$ 167.233.703,00 (cento e sessenta e sete milhões, duzentos e trinta e três mil setecentos e três reais), no caso da 6ª emissão, e de R\$ 66.433.635,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais), no caso da 7ª emissão, as quais serão subscritas e integralizadas mediante a conversão dos créditos detidos em face da Companhia, de acordo com a manifestação dos credores que optaram por converter seus créditos em debêntures nos termos do Plano de Recuperação Judicial, bem como autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à realização de referidas emissões. É importante destacar que a 6ª e a 7ª emissões aqui propostas referem-se tão somente aos credores quirografários que optaram por converter os seus créditos em debêntures de emissão da Companhia nos termos do Plano de Recuperação Judicial e cujo valor total do crédito é incontroverso. Os demais credores quirografários que também optaram por converter os seus créditos em debêntures de emissão da Companhia e cujo valor do crédito encontra-se *sub judice* terão seus respectivos créditos convertidos em debêntures de emissão da Companhia após referidos créditos tornarem-se incontroversos, conforme previsto na Cláusula 7.4.3 do Plano de Recuperação Judicial. Será resguardado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição de referidas debêntures conversíveis em ações, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, bem como na subscrição de eventuais sobras, conforme o disposto no art. 57, §1º, e art. 171, §3º, da Lei nº 6.404/1976, dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos avisos aos acionistas que serão emitidos pela Companhia. Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição das debêntures deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

Com base na existência e exatidão dos créditos contabilizados que serão convertidos em ações ordinárias e em debêntures de emissão da Companhia (itens “a” e “b” acima), nos documentos examinados e nos esclarecimentos prestados pelos membros da Diretoria da Companhia, os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados opinaram favoravelmente em relação às matérias acima mencionadas, todas constantes da Proposta da Administração, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 25 de novembro de 2015.

São Paulo (SP), 9 de novembro de 2015.

José Higino Buczenko

Rubens Gerigk

Adrian Monge Jara

Arthur Tornatore Siessere

Camille Curi